



ESTADO DE GOIÁS

DECRETO Nº 10.221, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2023

Decreta luto oficial pelo falecimento de Iris de Araújo Rezende Machado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º O Estado de Goiás, por meio de seus órgãos e suas entidades, guardará luto oficial de 3 (três) dias em razão do falecimento, no dia 21 de fevereiro de 2023, da ex-deputada federal IRIS DE ARAÚJO REZENDE MACHADO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de fevereiro de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Este texto não substitui o publicado no [Suplemento do D.O de 21/02/2023](#)

Autor	Governador do Estado de Goiás
Legislação Relacionada	Constituição Estadual / 1989
Órgão Relacionado	Governadoria
Categoria	Luto Oficial